



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 35/2018/CONEPE

**Aprova a Política
Linguística da UFS.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30 de 26.01.2016 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a importância de um dispositivo legal que trate da Política de Idiomas/política de Linguística da UFS;

CONSIDERANDO que a matéria foi analisada e aprovada pelos Conselhos de Departamento de Letras Estrangeiras e do Centro de Educação e Ciências Humanas em 21.05.2018 e 15.06.2018 respectivamente;

CONSIDERANDO que a proposta estabelece competências que envolve as Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação e Extensão a matéria teve parecer da PROGRAD, POSGRAP e PROEX;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAÚJO**, ao analisar o processo nº 24.252/2018-90;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar e instituir a Política Institucional de Línguas Estrangeiras e Vernaculares para Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:

- I. definir as formas de desenvolvimento relativos às ações de ensino e aprendizagem de línguas no âmbito da UFS, considerando as políticas públicas vigentes;
- II. possibilitar experiências de diversidade linguística e cultural nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFS, favorecendo ações de internacionalização;
- III. trabalhar o ensino de línguas, objetivando promover a democratização do acesso a variados discursos possibilitados pelas línguas estrangeiras e vernaculares, visando à inclusão social e ao desenvolvimento de práticas que incentivem os processos de internacionalização da UFS;
- IV. favorecer a sistematização de ações de ensino e aprendizagem de línguas, bem como de

pesquisas voltadas para essa área, capazes de promover a interação entre a comunidade interna e externa à universidade, priorizando as pessoas com vulnerabilidade socioeconômica;

- V. fomentar acordos de cooperação entre instituições estrangeiras e a UFS, com vistas à diversidade linguística e cultural e em consonância com as práticas voltadas ao processo de internacionalização da universidade;
- VI. contribuir para o desenvolvimento linguístico e a ampliação do repertório cultural local;
- VII. ampliar os espaços formativos de professores de línguas;
- VIII. criar programas e projetos que incentivem a inserção da comunidade de surdos à UFS, promovendo a LIBRAS na instituição e o acesso dessa comunidade a outras línguas, e,
- IX. articular-se com ações da PROEST, visando oferecer acesso ao ensino de línguas estrangeiras a estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes possibilidades de desenvolvimento da política linguística da UFS, a ser fomentada por meio de ações internas e externas, de ensino, pesquisa e extensão:

- I. por intermédio de projetos de pesquisa que objetivem investigar ações relacionadas ao ensino, aprendizagem e formação de professores de línguas;
- II. por meio de projetos de extensão os quais fomentem o ensino e a aprendizagem de línguas da comunidade interna e/ou externa à UFS, bem como a discussão sobre formação de professores de línguas (ações de formação inicial ou continuada);
- III. pela via do ensino no âmbito da universidade nos cursos de graduação, e/ou pós-graduação;
- IV. por intermédio do Programa Idiomas sem Fronteiras, a partir da oferta de cursos presenciais e/ou a distância de Inglês, Espanhol, Francês e Português para Estrangeiros; bem como da aplicação de testes de proficiência à comunidade acadêmica e parcerias nacionais e internacionais visando ao desenvolvimento linguístico de alunos e servidores da UFS;
- V. por intermédio da aplicação de outros testes de proficiência à comunidade acadêmica visando ao desenvolvimento linguístico de alunos e servidores da UFS, e,
- VI. pelo intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes, tanto da graduação quanto da pós-graduação, falantes de outros idiomas, contribuindo para o processo de internacionalização.

Art. 3º A coordenação da política linguística da UFS ficará a cargo de uma Comissão, designada por portaria do Reitor, composta por docentes do Departamento de Letras Estrangeiras (DLES), de modo que cada língua estrangeira tenha um representante; por um docente do Departamento de Letras Libras (DELI), um docente Departamento de Letras Vernáculas (DLEV), um docente do Departamento de Letras do Campus de Itabaiana (DLI), o Coordenador de Relações Internacionais (CORI), o Coordenador Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), um representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), um representante da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e um representante do Colégio de Aplicação (CODAP), ficando a Comissão de Línguas vinculada à POSGRAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2018

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.